

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 15 de junho de 2020, pela Pergunta nº 3421/XIV/1ª, foi o Governo questionado a propósito da “Não inclusão de Vila Nova de Famalicão na Lista dos territórios de implementação dos Projetos-Piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal”.

Apesar do Governo estar obrigado a responder no prazo máximo de 30 dias, não o fez, nem tão pouco comunicou ao Senhor Presidente da Assembleia da República os motivos para o não cumprimento daquele prazo regimental.

Assim, pela presente, reproduz-se de seguida e “ipsis verbis” os considerandos e as questões anteriormente formuladas na supra identificada Pergunta nº 3421/XIV/1ª.

No Município de Vila Nova de Famalicão, nasceu no início do corrente ano, a “Cuidar Maior”, um projeto desenvolvido pelo Centro Social e Paroquial de Requião, a Didáxis, Cooperativa de Ensino, CRL e a Junta de Freguesia de Requião, no domínio dos “cuidadores informais”.

Este projeto que surgiu na sequência da aprovação pelo Parlamento do “Estatuto do Cuidador Informal”, tem como objetivos principais ser o pilar de apoio a todos os Cuidadores Informais, oferecendo resposta e ajuda às necessidades dos Cuidadores, sejam elas de saúde, orientação, formação, informação e resoluções administrativas a que acresce a criação de uma rede de parceiros institucionais que possam ser a resposta das famílias no Descanso do Cuidador.

Apesar do pioneirismo deste projeto ter nascido, como se referiu, em Vila Nova de Famalicão, este município não foi escolhido para ser um dos territórios de implementação dos projetos-piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal.

Ora esta exclusão não deixa de ser no mínimo “estranha”.

Estranha, porque, desde logo, desaproveita o saber, a estrutura e uma rede social de suporte já existente.

Ou pelo menos denota que o Governo não foi sensível em analisar nos territórios os projetos que já se encontravam no terreno, auscultando-os na tentativa de ver a possibilidade de os envolver nos próprios projetos-piloto.

Depois, porque, segundo os compromissos pré-anunciados pela Senhora Ministra do Trabalho Solidariedade e Segurança Social a seleção dos municípios iria recair sobre municípios ora rurais, ora urbanos, grandes e pequenos, de modo a se obter vários tipos de necessidades e recursos sociais.

Ora, olhando para o Distrito de Braga, repara-se que não foi selecionado nenhum município eminentemente urbano e com elevado número de habitantes, e esse poderia ser perfeitamente, embora não o único, o de Vila Nova de Famalicão.

Termos em que, ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais em vigor, se solicita ao Governo que, através da Senhora Ministra do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, seja oferecida resposta à seguinte questão:

Quais os critérios que presidiriam à escolha dos municípios que integram a Lista dos territórios de implementação dos Projetos-Piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal e que possam justificar a não inclusão na mesma do município de Vila Nova de Famalicão?

Palácio de São Bento, 19 de agosto de 2020

Deputado(a)s

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

CLARA MARQUES MENDES(PSD)

FIRMINO MARQUES(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)